

DECRETO N° 10.055 DE 18 DE JULHO DE 2006

(Publicado no Diário Oficial de 19/07/2006)

Dispõe sobre a suspensão dos prazos que indica, no período de implantação do Sistema Integrado de Gestão da Administração Tributária – SIGAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensos, durante o período de 22 de julho a 06 de agosto de 2006, os prazos fixados na legislação tributária estadual para:

- I** - apresentação de defesas, justificações e recursos em instância administrativa;
- II** - entrega de informações fiscais;
- III** - pagamento de débitos objeto de Denúncia Espontânea;
- IV** - registro de lançamento de ofício;
- V** - pagamento de débitos exigidos em lançamentos de ofício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2006.

PAULO SOUTO

Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Walter Cairo de Oliveira Filho
Secretário da Fazenda